



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
Goiânia - 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual - II
Av. Olinda, esquina com avenida PL 03, , Quadra G Lote 04, sala 317, PARK LOZANDES,
GOIÂNIA-, 74884120

Decisão

Ação: Ação Civil Pública (L.E.)
Processo nº: 0037191.18.1991.8.09.0051
Recorrentes(s): MINISTÉRIO PÚBLICO
Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS

Observe-se que existem novos cálculos nos autos que diminuiram sensivelmente os valores esperados. Assim, para que os interessados tomem ciência tanto do crédito quanto da diminuição dele, no objetivo de garantir a mais ampla lisura e transparência, publique-se a presente decisão afixando-se na porta desta escrivania.

Ainda, expeça-se ofício ao sindicato dos servidores do Judiciário, dos oficiais de justiça e à ASMEGO, a fim de que, entendendo ser o caso, tomem conhecimento nos autos dos beneficiários de crédito e levem essa informação a seus associados.

Ainda, no mesmo sentido, contate-se o centro de comunicação social para que informe sobre a presente ação no site do Tribunal de Justiça, já que ignorou o ofício anterior, estando este magistrado à disposição para esclarecimentos à coletividade interessada e de forma que se possa encerrar este processo da forma mais célere possível, porquanto tramita desde o início da década de 90.

Quanto às habilitações posteriores e demais temas, remeto às decisões de fls. 1469/1471, 1.629, 1.981, de forma que as habilitações devem ser desentranhadas e devolvidas ao subscritor, a fim de que promova a execução em autos apartados, conforme já determinado pelo Egrégio Tribunal de Justiça.

Cumpra-se com brevidade.

GOIÂNIA, em 26 de outubro de 2016

Eduardo Perez Oliveira
Juiz de Direito

Valor: R\$ 182,09 | Classificador:
Ação Civil Pública (L.E.)
GOIÂNIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - II
Usuário: Rubia Bites Silva - Data: 19/01/2017 10:26:38